Resolução nº : 3352/2003
Protocolo nº : 505366/01
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : MARIA DE LOURDES WERNER DA SILVA CHALUPP
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 11397/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos .

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA